

Manoel Pacheco Prates e a Cátedra de Direito Romano no início da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre

Ariel Engel Pessô*

Resumo

O presente artigo apresenta a trajetória de Manoel Pacheco Prates, primeiro catedrático de Direito Romano da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, atual Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, desde sua formação até sua aposentadoria na Academia de Direito de São Paulo, passando pelo período em que lecionou em Porto Alegre. O objetivo é reconstituir o ensino e a cultura jurídica do período, em especial no início da Faculdade Livre de Direito criada no Rio Grande do Sul em 1900, bem como examinar a trajetória do primeiro catedrático de Direito Romano da referida instituição, a partir de uma abordagem metodológica centrada na história intelectual e na investigação biográfica. Para alcançar tal propósito, estruturamos a análise em três momentos: (i) iniciamos com a contextualização da fundação da Faculdade de Direito no Rio Grande do Sul e da criação da cátedra de Direito Romano; (ii) procedemos ao estudo da vida e da obra de Manoel Pacheco Prates, com especial atenção à sua formação romanística; e (iii) apresentamos, ao final, as considerações conclusivas.

Palavras-chave: Manoel Pacheco Prates; Direito Romano; Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre; ensino jurídico.

Abstract

This article presents the career of Manoel Pacheco Prates, the first professor of Roman Law at the Free Faculty of Law of Porto Alegre, now the Faculty of Law of the Federal University of Rio Grande do Sul, from his education until his retirement from the Law Academy of São Paulo, including the period in which he taught in Porto Alegre. The aim is to reconstruct the teaching and legal culture of the period, especially at the beginning of the Free Faculty of Law created in Rio Grande do Sul in 1900, as well as to examine the career of the first professor of Roman Law at that institution, using a methodological approach centered on intellectual history and biographical research. In order to achieve this, we have structured the analysis in three parts: (i) we begin by contextualizing the foundation of the Law School in Rio Grande do Sul and the creation of the chair of Roman Law; (ii) we proceed to study the life and work of Manoel Pacheco Prates, with special attention to his Roman training; and (iii) we present our concluding remarks.

Keywords: Manoel Pacheco Prates; Roman Law; Free Faculty of Law of Porto Alegre; legal education.

Sumário:

1. Introdução; 2. O início da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre e a Cadeira de Direito Romano; 3. Manoel Pacheco Prates, o primeiro catedrático de Direito Romano; 4. Conclusão; Referências; Dados da publicação.

Referência:

PESSO, Ariel Engel. Manoel Pacheco Prates e a Cátedra de Direito Romano no início da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, n. 60, p. 183-199, jul. 2026. ISSN: 0104-6594. E-ISSN: 2595-6884. DOI: <https://doi.org/10.22456/0104-6594.156557>.

* Professor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie (Campus Higienópolis). Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP). Licenciado em Direito pela Universidade de Lyon, no âmbito do programa *Partenariats Internationaux Triangulaires d'Enseignement Supérieur* (PITES/FD-USP). Bacharel em Letras, com Habilitação em Português e Alemão e Licenciado em Letras, com Habilitação em Português pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP). Pós-doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP) e pela Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).

1 Introdução

Manoel Pacheco Prates foi um jurista gaúcho da virada do século 20 que conseguiu ocupar posições como lente (professor) em duas importantes Faculdades de Direito, primeiro em Porto Alegre (1900-1911), depois em São Paulo (1911-1934). Analisar a sua trajetória e como ela se mistura com a própria história de ambas as instituições nos permite reconstituir o ensino e a cultura jurídica do período, em especial no início da Faculdade Livre de Direito criada no Rio Grande do Sul em 1900.

No Império brasileiro havia apenas duas faculdades oficiais, uma em São Paulo e outra em Olinda (transferida em 1854 para o Recife), e os estudantes das outras províncias eram obrigados a se deslocarem para uma dessas Academias a fim de obterem a formação jurídica.¹ Com o advento da República em 1889, o movimento de federalização e de descentralização do ensino dá lugar, por um lado, à criação de Faculdades Livres de Direito em vários estados, e por outro provoca várias reformas do ensino que se sucederam entre 1891 e 1925.²

184

A referida Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre foi criada neste contexto. No presente artigo nos propomos a analisar a figura do primeiro catedrático de Direito Romano da instituição, por meio de metodologia afeita à história intelectual e biográfica. Para tanto, seguimos o seguinte percurso: (i) iniciamos com a fundação da Faculdade de Direito no Rio Grande do Sul e a instalação da Cadeira de Direito Romano, (ii) analisamos a vida e obra de Manoel Pacheco Prates, em especial com vistas à sua formação romanística; (iii) apresentamos a conclusão.

2 O início da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre e a cadeira de Direito Romano

A Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre³ foi instalada oficialmente em 03 de maio de 1900 no bojo do ensino livre e da federalização, pautas caras aos republicanos gaúchos.

¹ Sobre o ensino jurídico no Brasil Império, cf. PESSO, 2023, p. 47-89.

² Para o ensino jurídico na Primeira República, cf. PESSO, 2018.

³ Para sua história, cf. TILL, 2000; SANTOS, 2000; AXT, 2014; e GRIJÓ, 2017.

O primeiro tema já há duas décadas ocupava as discussões sobre ensino jurídico no Brasil, uma vez que fora instituído pela Reforma do Ensino Livre em 1879, também conhecida como Reforma Leôncio de Carvalho (Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879). A expressão “ensino livre” abrangia três aspectos complementares: liberdade de ensino, liberdade de frequência e liberdade de criação de novos estabelecimentos de ensino. O princípio da liberdade no ensino superior contemplava, de um lado, o direito dos docentes de lecionarem livremente suas convicções e doutrinas em sala de aula — a chamada *Lehrfreiheit* ou liberdade de ensinar — e, de outro, o direito dos discentes de escolherem seus professores ou mesmo de adotarem uma trajetória autodidata — a *Lernfreiheit* ou liberdade de aprender.

Acompanhando essa concepção, a liberdade de frequência isentava os alunos das Faculdades de Direito da obrigatoriedade de assistir às aulas expositivas, bem como de serem submetidos a chamadas e sabatinas periódicas, conforme dispunha o art. 20, § 6º. Os exames podiam ser realizados em qualquer momento e ordem, desvinculando-se de um percurso acadêmico rígido. Complementarmente, o art. 21 autorizava tanto o poder público quanto a iniciativa privada a fundarem instituições de ensino superior, garantindo às chamadas “Faculdades livres” a equiparação com as escolas “oficiais”, inclusive no que tange à outorga de graus acadêmicos, o que fomentou discussões em torno da desoficialização do ensino jurídico.

O segundo tema, da federalização, já havia sido exitoso quando da promulgação da Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891 e em poucos anos o ensino superior federalizou-se e descentralizou-se em relação a São Paulo e Recife, com a criação de novas instituições de ensino de Direito na Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais até 1900 (VENANCIO FILHO, 2004, p. 179-199).

A Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre surge assim no contexto do novo regime político e sob vigência da Reforma Fernando Lobo (1892) e da Lei nº 314, de 30 de outubro de 1895, que regulavam o ensino superior no Brasil, e do decreto nº 2.226, de 1º de fevereiro de 1896, que aprovava os estatutos das Faculdades de Direito. Tais diplomas legais previam novamente a frequência livre obrigatória e a grade curricular em cinco anos (PESSO, 2018, p. 36-40), o que foi adotado pela nova instituição gaúcha, sendo o Direito

Romano a 2ª cadeira do 1º ano⁴ – o primeiro lente catedrático foi Manoel Pacheco Prates (FACULDADE DE DIREITO, 1950).

A referida cadeira de Direito Romano, ainda que prevista nos Estatutos do Visconde da Cachoeira de 1825,⁵ foi oficialmente instituída no Brasil apenas pelo Decreto nº 1.386, de 18 de abril de 1854, com o nome de “Institutos de Direito Romano”, modificado pela Reforma Benjamin Constant (1891) para “Direito Romano”. Ademais, é interessante notar que quando a cadeira foi criada em Porto Alegre, as discussões sobre sua pertinência ou não ao curso há muito deixaram de existir, como se percebe dos debates do período (PESSO, 2018).

3 Manoel Pacheco Prates, o primeiro catedrático de Direito Romano

Manoel Pacheco Prates⁶ nasceu em 16 de junho de 1856 na Fazenda do Funchal em Sant’Ana do Livramento, na Província do Rio Grande do Sul, filho de Luiz Pacheco Prates e de Maria do Carmo da Silva Prates.

Ao que tudo indica, aprendeu a ler aos dezoito anos⁷ e até os vinte e dois dedicou-se a atividades na fazenda do pai, posteriormente realizando os cursos preparatórios para o ensino superior em Porto Alegre, no Colégio entre 1879 e 1881⁸ e matriculou-se na Faculdade de Direito de São Paulo em 31 de março de 1882, bacharelando-se em 17 de março de 1886, depois de ter feito o quarto ano (1885) na Faculdade de Direito do Recife.⁹

⁴ Para o estudo do Direito Romano no norte do Brasil nesta mesma época, cf. SIMÕES; RODRIGUES, 2024.

⁵ Cf. ALVES, 1991, p. 9-12.

⁶ Informações biográficas retiradas de VAMPRE, 1977, v. 2, p. 433-434; FERREIRA, 1928; EDITOR, 1938; LEME, 1938; SANTOS, 2000, p. 84-85; e TILL, 2000, p. 103-106.

⁷ Cf. LEME, 1938, p. 33. Possivelmente pelo fato de seu pai, estancieiro, querer que ele administrasse as terras da família, bem como por uma enorme deficiência visual que possuía, o que lhe dificultava o aprendizado (AXT, 2014, p. 26, n. 14).

⁸ Os resultados foram: aprovado plenamente em português, distinção em geografia, distinção em francês, plenamente em aritmética, distinção em retórica, distinção em filosofia e em história, plenamente em inglês, simplesmente em latim, e distinção em geometria (LEME, 1938, p. 33). Vê-se que não era mau aluno.

⁹ Curioso que justamente em 1885 o lente do Recife Silveira de Souza afirma que haviam transferindo-se de São Paulo 94 estudantes “atraídos pela excessiva complacência dos examinadores do Recife” (BEVILÁQUA, 2012, p. 266).

Imagem 1 – A Academia de Direito de São Paulo após a reforma de 1883-1884

Fonte: VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a história da Academia de São Paulo*. 2. ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977, v. 2, p. 312.

187

Pouco se sabe sobre sua passagem pela Faculdade como estudante,¹⁰ apenas suas notas nos exames¹¹ e que colaborou no *Club Vinte de Setembro*,¹² composto por estudantes republicanos riograndenses que tinha por fim solenizar o aniversário da Revolução Rio-Grandense (Farroupilha).¹³ Sequer sabemos se ele frequentava as aulas ou se ia prestar apenas os exames anuais, como havia facultado a Reforma do Ensino Livre de 1879. De fato, escrevendo em 1883, queixava-se o lente Vicente Mamede sobre o abandono das aulas presenciais:

As aulas aí ficam, durante o ano, procuradas, ao muito, por metade, ou um terço, dos matriculados.

Os remissos vão assistir às exposições dos países estrangeiros; vão servir empregos públicos na Corte, ou *aliunde*; vão ser jornalistas; vão dirigir a sociedade, que anda muito desencaminhada; vão corrigir os erros da humanidade, com as lições amadurecidas de quem conta dezesseis a vinte anos de existência; vão tomar assinatura do Lírico, na Corte; vão caçar, viajar, divertir-se, fazer tudo, menos assistir às aulas, em que estão matriculados, acompanhando-as com os devidos estudos (VAMPRÉ, 1977, v. 2, p. 282).

¹⁰ João Pedro dos Santos (2000, p. 85) afirma que ele era “ardoroso abolicionista e propagandista republicano”.

¹¹ Aprovado simplesmente no 1º ano, foi aprovado plenamente nos quatro anos subsequentes (inclusive no 4º, que fez no Recife) (LEME, 1938, p. 33–34).

¹² Cf. LIMA, 1977.

¹³ Cf. LEME, 1938, p. 34–35.

Pacheco Prates foi colega de turma de Luís Barbosa da Gama Cerqueira e Ernesto Moura, depois professores da Faculdade de Direito de São Paulo; Augusto Meireles Reis, Firmino Antônio da Silva Whitacker Filho e Eliseu Guilherme Cristiano, ministros do Tribunal de Justiça de S. Paulo; Pedro Afonso Mibielli, ministro do Supremo Tribunal Federal; Alberto de Seixas Martins Torres, autor de *O Problema Nacional* e de *O Organização Nacional*, Custódio José Coelho de Almeida (financista), Álvaro Augusto da Costa Carvalho (parlamentar e político paulista), Antônio Vitor de Macedo e dos poetas Pedro Augusto Gomes Cardim, Venceslau José de Oliveira Queirós e Vicente Augusto de Carvalho.

Os professores que lecionaram para a turma de 1886 foram: 1º ano, Direito Natural – José Rubino de Oliveira, e Direito Romano – Dutra Rodrigues; 2º ano, Direito Constitucional – Leôncio de Carvalho, e Direito Eclesiástico – Arcipreste João Jacintho Gonçalves de Andrade; 3º ano, Direito Civil – Justino de Andrade, e Direito Criminal – Joaquim Augusto de Camargo; 4º ano, Direito Civil – Clemente Falcão de Souza Filho, e Direito Comercial – Antônio Carlos Ribeiro de Andrada; e 5º ano, Processo Civil e Criminal – Barão de Ramalho, Economia Política – Vieira de Carvalho, e Direito Administrativo – Furtado de Mendonça (VAMPRÉ, 1977, v. 2, p. 279-280).

Um incidente ocorrido no 2º ano dá o tom da mentalidade por trás do ensino jurídico do período: o ponto da prova escrita de Dir. Eclesiástico que saiu para o estudante Francisco Peixoto de Lacerda Werneck foi “liberdade de religião”. Como professasse ideias positivistas e anticlericais, ele escreveu em seu exame: “esses ignorantes sem caráter, isto é, aqueles que ensinam a moral, baseada na existência de um ente supremo, chamado Deus, como dizem esses ignorantes sem caráter” e concluía dizendo que expunha as suas ideias sem ceder “às sugestões mesquinhas de interesses egoístas”, e que, se se afastara da doutrina dos mestres, assim procedera “com a convicção da boa consciência”. O lente da cadeira Arcipreste Andrade ficou desgostoso com tal resposta e um processo acadêmico foi iniciado contra o estudante, que foi condenado pela Congregação à perda de dois anos (art. 127 dos Estatutos) por ofensa à religião do Estado (VAMPRÉ, 1977, v. 2, p. 281). Após a formatura, Pacheco Prates doutorou-se em Direito pela Universidade de Montevideu¹⁴. Exerceu

¹⁴ João Pedro dos Santos (2000, p. 85) aponta que ao tomar posse como lente em São Paulo, em 19 de junho de 1911, ele obteve o título de doutor pela Faculdade de Direito de São Paulo; já Ernesto Leme (1938, p. 34) afirma que em 1913 ele obteve o título, mas não conseguimos confirmar tais informações.

gratuitamente a promotoria pública em Sant'Ana do Livramento, sua cidade natal¹⁵, e nela advogou até 1892. Foi juiz substituto da Justiça Federal de 2 de janeiro de 1894 a 5 de abril de 1895. Em 3 de setembro de 1894 foi nomeado Diretor Geral da Instrução Pública do Estado do Rio Grande do Sul, cargo que exerceu até 1911. Foi também comissário dos exames de preparatórios e fiscal dos Ginásios Nossa Senhora da Conceição (S. Leopoldo) e Anchieta (Porto Alegre), e diretor¹⁶ do Colégio Distrital em Porto Alegre.

De 1900 a 1911, foi lente catedrático de Direito Romano da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre. Contava já com 44 anos, mas Ernesto Leme afirma que foi apenas neste momento que “ele a si próprio se encontrou”, vez que era sua vocação – tanto que não exerceu outra profissão¹⁷ e somente deixou de lecionar aos 78 anos, já em São Paulo, em virtude de ser aposentado compulsoriamente (LEME, 1938, p. 36). Rememorando as “belas lições” de Pacheco Prates no Rio Grande do Sul, João Neves da Fontoura testemunha que:

o velho Pacheco Prates, mais tarde nomeado para São Paulo, representava o tipo de lente de Coimbra. Suas aulas não se desviavam da lúcida exposição do ponto, nem usava narizes de cera para encobrir a ignorância. Era romanista e, por isso, um bom civilista. Começava a aula na hora exata, nem um minuto mais ou menos. E cortava o período que estivesse proferindo justo no momento em que soava o sino, tangido pelo velho e desajeitado Paupério – o bedel, a quem queríamos e enganávamos, falsificando a assinatura dos ausentes no livro de frequência (FONTOURA, 1969, p. 43).

189

Quando de sua nomeação e posse como professor de Direito Romano em 1900¹⁸, Pacheco Prates já havia ocupado diversas posições, inclusive chefiara a Diretoria Geral da Instrução Pública do Rio Grande do Sul (o que hoje chamaríamos de Secretaria de Educação do Estado). Contudo, não ficam claras as razões pelas quais ele foi escolhido para esta cadeira: além de nunca ter publicado nada sobre o assunto, foi justamente a cadeira que havia ido pior no seu tirocínio acadêmico, sendo aprovado “simplesmente”. Possivelmente o parentesco com Júlio de Castilhos, de quem era primo (SANTOS, 2000, p. 85), pode ter influenciado na escolha.

¹⁵ Foi promotor público entre 29 de novembro de 1889 e 9 de maio de 1890 e entre 16 de outubro de 1890 e 27 de junho de 1891 (SANTOS, 2000, p. 86).

¹⁶ “Collegio Districtal”, *A Federação*, anno XVIII, n. 121, p. 2. <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/388653/12945>.

¹⁷ João Pedro dos Santos (2000, p. 85) aponta que ele não aceitou nenhum alto cargo administrativo ou político, recusando inclusive o de Senador pelo Rio Grande do Sul.

¹⁸ Foi nomeado em 17 de fevereiro e tomou posse em 24 do mesmo mês (SANTOS, 2000, p. 84).

Seja como for, vejamos como se deu a formação romanística de Pacheco Prates na Academia de Direito de São Paulo: seu professor foi Dutra Rodrigues, que se utilizava do manual de Warnkœnig.¹⁹ Em realidade, os estudantes preferiam estudar pelos apontamentos de aula colhidos por outros estudantes, as chamadas *postilas*,²⁰ que acompanharam as aulas de Dutra Rodrigues por anos, chamadas de “Dutrinha” e “Dutrão”²¹ (VAMPRÉ, 1977, v. 2, p. 224). Na biblioteca da Faculdade de Direito da USP há ainda uma destas apostilas e podemos ver as lições que foram dadas em 1882, justamente no ano em que Pacheco frequentou a cadeira (RODRIGUES, 1882). Sobre o estudo do direito romano em São Paulo, assim se manifesta Hécio Maciel França Madeira:

(...) desde a introdução da disciplina de Institutos de Direito Romano (1854) até a República (1889), estudantes e docentes não conseguiam cumprir o dever de desenvolvimento e estudar, por completo, os difíceis e eruditos compêndios oficiais (...), limitando os seus cursos aos textos das lições, apostilados ou posteriormente publicados como manuais, sobre uma pequena parte dos assuntos, especialmente sobre os pontos introdutórios (introdução histórica, fontes do direito romano e parte geral) (MADEIRA, 2019, p. 293).

Além do manual de Warnkœnig, os estudantes tinham à disposição outros materiais de estudo: uma *História Interna do Direito Romano Privado* (1853), por Luís Antônio Vieira da Silva (que, na prática, era um “manual” de direito romano); uma edição das *Institutas de Justiniano* (1858), publicada por Ernesto Ferreira França; uma edição bilíngue das *Institutas* (1862), por Antônio Maria Chaves e Mello; uma edição em português das *Institutas* (1879), por Antônio Coelho Rodrigues. Apenas em 1888 o primeiro manual da disciplina em português seria publicado pelo lente João José Pinto Junior, o *Curso Elementar de Direito Romano* (MADEIRA, 2019, p. 288-293).

Portanto, a formação de Pacheco Prates em Direito Romano se deu na Academia de Direito de São Paulo, sob a orientação de Dutra Rodrigues, que utilizava o manual de Warnkœnig, embora os estudantes preferissem as populares apostilas “Dutrinha” e “Dutrão”. O ensino do Direito Romano nessa época era limitado e concentrava-se nos

¹⁹ WARNKOENIG, Leopoldo Augusto. *Institutiones juris romani privati, in usum praelectionum academicarum vulgatae cum introductione in universam jurisprudentiam et studium juris romani, auctore L. A. Warnkoenig (...)*. 4. ed. Bonnae : sumptibus A. Marcus, 1860. Foram traduzidas para o português em 1863 por Antônio Maria Chaves e Mello (MADEIRA, 2019, p. 289).

²⁰ “Não sendo o latim dominado pelos estudantes, ainda que supostamente exigidos nos exames de ingresso, prevaleciam as apostilhas, os apontamentos de aula dos alunos, que resumiam as aulas dos professores, em textos impressos, mas nem sempre confirmados ou revisados pelos autores professores” (MADEIRA, 2019, p. 289).

²¹ Desconhecemos o porquê desses apelidos no diminutivo e no aumentativo.

aspectos introdutórios, com base em lições e manuais, sendo escassas as obras em português até o fim do século XIX. Não obstante, Vicente Ráo lembra de sua profunda cultura romanística quando lecionava Direito Civil em São Paulo:

DE COSTUME, invocava as fontes romanas para indicar a origem dos institutos sobre os quais dissertasse quando não o fazia para acentuar a evolução de nosso direito, ou demonstrar, pelo contraste, que de inovação se tratava, senão de princípios ou normas peculiares em nosso sistema jurídico.

Romanista notável e excelente conhecedor dos textos, de sua cultura romanística extraía um manancial de ensinamentos, que sabia transmitir aos seus alunos de maneira como quê imperceptível, tão suaves e correntias eram as suas exposições. E seus alunos como filhos considerava, tratava e recebia, com extrema bondade, mesmo fora das aulas, para lhes ministrar, com a mesma indefectível simplicidade, lições complementares, ditando-lhes notas e apontamentos, ou oferecendo livros aos que soubesse serem mais pobres, dádiva que efetuava como quem recebe e não como quem faz um favor (RÁO, 1957, p. 13).

A primeira aula de Direito Romano ocorreu no sábado, dia 5 de maio de 1900, e o jornal *Correio do Povo* assim a registrou:

Inaugurando o estudo daquela cadeira, o provector professor fez uma concisa e clara preleção sobre a importância do direito romano e o desenvolvimento que têm dado a essa ciência as escolas livres, desde a famosa escola de Bolonha até as da douda Alemanha. A sua preleção em linguagem desprentensiosa, mas elegante e elevada, causou excelente impressão (TILL, 2000, p. 104).

191

Já em 1900, o programa de seu curso²² era: Introdução, Sujeito do Direito – Pessoas, Objeto do direito – Causas, atos jurídicos, defesa dos direitos, direitos reais, *Jura in re aliena*, Direitos das obrigações, Família, Sucessão.²³ Em 1903, as aulas eram diárias, com exceção de quinta-feira, das 11 às 12 horas.²⁴ Essas são as únicas informações de que dispomos – não conseguimos sequer localizar qual o compêndio oficial utilizado. No mais, ele foi o primeiro tesoureiro da Faculdade Livre de Direito até setembro de 1905, ano em que também foi escolhido o paraninfo da segunda turma de bacharelados.

A rememoração de antigos alunos nos ajuda a visualizar o perfil do novo professor de Direito Romano. Henrique Rupp Júnior, da turma de 1907, da qual também fez parte Getúlio Vargas, disse sobre o lente:

Dentro em pouco, assomava à porta de entrada, dirigindo-se à cátedra, constituída por uma mesa tosca e simples, um homem de estatura mediana, de cabelos grisalhos, modestamente trajado, com anteolhos a disfarçar-lhe a miopia,

²² Para o programa da Cadeira de Direito Romano de 1904, cf. PACHECO, 1904 (Anexo I).

²³ Cf. *A Federação*, anno XVII, n. 171, 2 de julho de 1900, p. 2. <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/388653/11965>.

²⁴ Cf. *A Federação*, anno XX, n. 75, 30 de março de 1903, p. 3. <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/388653/13982>.

ressumando austeridade, simpatia e bondade. Era o professor Manoel Pacheco Prates, que, saudando-nos em poucas palavras de cortesia, concitou-nos a nos dedicarmos ao estudo e à reflexão, e deu-nos a primeira das suas magníficas aulas de Direito Romano, guiando-nos pelo emaranhado matagal das Institutas de Triboniano, Teófilo e Dorotheo com larga projeção em Meinz, Savigny, Jhering e outros romanistas (TILL, 2000, p. 104).

Outro aluno foi James Macedônia Franco, que assim descrevia o mestre:

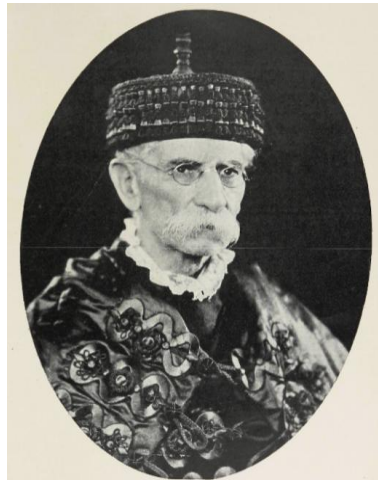
Latinista exímio, lecionou Direito Romano durante onze anos. Foi excelente professor. Compenetrado e pontual, nunca faltava às aulas. Levava sua pontualidade ao extremo: mal batia o sino a primeira badalada anunciando o começo da aula, dava entrada na sala. E, quando findo o período, tornava o sino a bater, interrompia bruscamente a preleção, sem completar a frase, e, com um cumprimento seco, despedia-se dos alunos, dando por encerrada a lição. (...) Dele se conta o seguinte episódio: certa vez, quase no fim do ano, sem uma falta sequer, deixou de comparecer por motivo de força maior. Na vez seguinte, antes de iniciar a preleção, pediu escusas aos alunos, apresentando-lhes os motivos do seu não comparecimento à aula anterior. Esse gesto bem define o perfil de medalha do grande mestre, sendo de assinalar que os lentes serviam então gratuitamente! (TILL, 2000, p. 103-104).

João Pedro dos Santos (2000, p. 84) aponta que em 20 de abril de 1911 a Congregação extinguiu a Cadeira de Direito Romano em função da Reforma Rivadávia Corrêa (1911), ocasião em que ele foi posto em disponibilidade e passou a lecionar a disciplina de Enciclopédia Jurídica, incluída na grade curricular no lugar de Filosofia do Direito. Em 24 de abril ele conseguiu permutar para a Cadeira de Direito Civil do 2º ano, então ministrada por Joaquim Antônio Ribeiro. João Pedro dos Santos (2000, p. 85) aponta que ele lecionou em Porto Alegre em 1911 e foi posto em disponibilidade pela Congregação em 1º de março de 1912, quando se transferiu para São Paulo. Já Waldemar Ferreira (1928, p. 119) aponta que ele foi nomeado professor extraordinário efetivo da 3ª seção – Direito Romano e Direito Civil em 19/04/1911 e tomou posse em 19 de junho do mesmo ano. Antes de tomar posse a Congregação de São Paulo lhe conferiu o título de doutor em direito.²⁵

Por ocasião do jubilamento de Dino Bueno, foi nomeado professor ordinário de direito civil por decreto de 16 de outubro de 1912, tomando posse da cadeira em 1 de novembro; e, pela resolução de 1 de junho de 1915 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, foi designado professor catedrático de direito civil.

²⁵ Informação de João Pedro dos Santos (2000, p. 85). Não sabemos o motivo de sua transferência para São Paulo, o que não era comum.

Imagem 2 – Manoel Pacheco Prates



Fonte: RÃO, Vicente. Comemoração do centenário de nascimento do Prof. Pacheco Prates. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, v. 52, p. 9–21, 1957. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66261>. Acesso em: 4 maio 2025.

Dele se lembra com carinho Ernesto Leme, cujo percurso acadêmico nas Arcadas iniciara-se em 1915:

193

A sua cabeleira leonina já se lhe branqueara de todo; a vista ia-se-lhe consumindo, nas vigílias prolongadas de estudo e meditação. Sempre exato no cumprimento dos deveres, quando passava pelos longos corredores do antigo convento, nós o contemplávamos embevecidos. Estudei direito civil nas aulas do professor JOSÉ ULPIANO. Mas, toda a Academia reverenciava o velho mestre, cuja memória hoje cultuamos. De sua cultura, escutávamos maravilhas: “Sabe o Corpus Juris de cor!” E acreditávamos que assim fosse: nada era impossível para uma inteligência como a de MANOEL PACHECO PRATES! (...)

Idolatrado pelos estudantes, era a bondade personificada. Quando, em prova oral, dizia ao examinando: “você vai bem”, era aprovação, na certa. Aliás, somente reprovava alguém em último extremo. De uma feita, presidindo a um exame escrito de direito comercial, toda a turma obteve, com ele, as notas mais altas. E, como um colega lhe observasse, lendo certa prova, a que PACHECO atribuirá nota 10, que o aluno reproduzira, textualmente, a lição de CARVALHO DE MENDONÇA sobre o assunto, retorquiu-lhe o mestre: “Você acha que CARVALHO DE MENDONÇA não merece distinção?” (LEME, 1938, p. 32 e 37).

Ainda sobre ele, assim se exprime Spence Vampré sobre o então professor de Direito Civil em São Paulo: “Tem tão culto o espírito, quanto puro o coração. Entusiasta de tudo quanto é generoso e nobre, Pacheco Prates é o melhor amigo dos estudantes. Trata-os por ‘você’, e todos o acatam e veneram. É um dos professores que mais enobrecem a Academia” (VAMPRÉ, 1977, v. 2, p. 434).

Na década de 1920, Paulo Junqueira Duarte, aluno das Arcadas, compôs o seguinte para ele (CANNIÇO, 1927):

MANOEL PACHECO PRATES

Às Arcadas, com o frio ou com o calor,
De guarda-sol, chapéu amarfanhado
E uma capa do século passado,
Assim surge este boêmio professor.

Malgrado isso, em Direito ele é doutor,
Pois, como reza o clássico ditado,
É debaixo do ponche mais safado
Que se esconde o perfeito bebedor.

Pomponio, Paulo, Gaio, Papiniano,
O Corpus Juris de Justiniano,
Savigny, Modestino, Joaquim Três.

Tudo, este professor encanecido
Trás dentro da cabeça traduzido
Num misto de latim e português

E de 1930 é a seguinte caricatura, também feita por um aluno, possivelmente José Nelo Lorenzon:

194

Imagem 3 – Caricatura de Manoel Pacheco Prates



Fonte: *O XI de Agosto*, anno XXIX, n. 1, setembro de 1931, p. 6

Após a aposentadoria, por decreto de 1º de outubro de 1934, foi morar em Porto Alegre. Foi casado com Rosa Virgínia Martins Prates, com quem teve os filhos: José Martins Pacheco Prates, Luiz Pacheco Prates, Manoel Martins Pacheco Prates, os dois últimos formados nas Arcadas, e Rosa Prates Tavares (casada com Ernesto Tavares).

Manoel Pacheco Prates faleceu na cidade de Uruguai em 25 de junho de 1938.

De sua bibliografia, além dos relatórios enquanto Diretor Geral da Instrução Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de *postilas* (anotações de aula) recolhidas por estudantes²⁶ – como os *Pontos de direito civil*, publicados em 1924 – e de artigos publicados na *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*,²⁷ destacam-se duas²⁸: a primeira é a *Theoria elementar da posse*, publicada em 1917 com 2ª edição em 1926. A obra compreende lições sobre a posse proferidas nas Faculdades de Direito de Porto Alegre e de São Paulo e tinha a pretensão, como ele mesmo o diz na “observação” inicial, de ser um manual didático – por isso ele evita a exposição das “intermináveis controvérsias doutrinárias” e não faz uso de notas explicativas (PRATES, 1917). A 2ª edição, publicada em comemoração do centenário de fundação dos cursos jurídicos em S. Paulo e Olinda (1827-1927), traz alguns acréscimos, em especial sobre a ampliação da posse aos direitos pessoais, bem como um breve estudo teórico da ação possessória (PRATES, 1926a, p. 13). A obra era dividida em parte geral, em que eram abordados temas como o conceito, a extensão e a natureza da posse, e parte especial, que contemplava as espécies de posse, a composses e a aquisição e a perda da posse.

Segundo seu bisneto, a obra foi “tida por Pontes de Miranda e Ruy Cirne Lima como o melhor trabalho sobre ao assunto até então” (AXT, 2014, p. 26, n. 14). Com efeito, Vicente Ráo lembra das seguintes palavras de Herculano de Freitas, colega de Prates, sobre sua obra: “Prates, tua clareza arruína o nosso prestígio. Quando nós explicávamos a teoria da posse e não nos compreendiam, éramos tidos como sábios. Agora, com as tuas preleções, não há caloiro que não saiba o que é a posse e se continuares nesse tom, breve aparecerá quem duvide da profundidade de nossa sabença” (RÁO, 1957, p. 11).

²⁶ Sobre a cultura das *postilas* na Academia de Direito de São Paulo, cf. PESSÔ, 2025.

²⁷ Cf. PRATES, 1925 e 1927.

²⁸ Para um breve vislumbre delas, cf. RÁO, 1957.



A segunda obra digna de nota são os *Estudos de Direito Civil*, publicados em 1917 com 2ª edição em 1926, que são também preleções feitas na Faculdade de Direito de Porto Alegre e publicadas por seu filho Manuel Martins Pacheco Prates (o “Pachequinho”), que foi seu aluno de Direito Romano. A segunda edição, tal qual a obra *Theoria elementar da posse*, também foi publicada em comemoração do centenário de fundação dos cursos jurídicos em S. Paulo e Olinda (1827-1927). Nesse sentido, ela compreendia estudo sobre direitos reais, em especial propriedade e domínio, direitos reais da coisa alheia e direitos reais de garantia. O apêndice trazia textos de seu filho sobre casamento, desquite, sucessão e ações (PRATES, 1926b).

4 Conclusão

Manoel Pacheco Prates foi o primeiro professor de Direito Romano da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, atual Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Alfabetizado tardiamente, conseguiu superar as adversidades do início da vida e fez-se bacharel em Direito pela Academia de São Paulo. Após ocupar alguns cargos no Rio Grande do Sul, dentre eles o de Diretor Geral da Instrução Pública do estado, finalmente aceitou à sua verdadeira vocação: professor de Direito na recém fundada instituição da capital gaúcha. Os motivos que levaram-se ao cargo não são claros, mas certo é que era bem versado em Direito Romano: dizia-se saber o *Corpus Iuris Civilis* de cor e chegou mesmo a arguir um concurso de livre-docência de Medicina Legal utilizando-se do *Digesto* (LEME, 1938, p. 37). Após seu falecimento, uma edição comemorativa em sua homenagem foi organizada pela *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo* (v. 52) e seus descendentes ainda hoje fazem parte do meio jurídico gaúcho.²⁹

196

Referências

ALVES, José Carlos Moreira. Aspectos do ensino do direito romano na Faculdade de Direito de São Paulo, durante o Império. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, v. 86, p. 9-43, 1991. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67152>. Acesso em: 5 maio 2025.

²⁹ Cf. <https://lamachia.adv.br/o-escritorio/>.



AXT, Gunter. *A Faculdade de Direito de Porto Alegre, UFRGS: Memória, ensino e política desde 1900*. Porto Alegre: Paiol, 2014.

BEVILÁQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 3. ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012 [1927]. (Coleção Nordestina). Disponível em: <https://editora.ufpe.br/books/catalog/download/76/83/223?inline=1>. Acesso em: 22 mar. 2021.

CANNIÇO, Alpheu. *Sob as arcadas...: chronicas de um lustro academico*. São Paulo: Irmãos Ferraz, 1927.

EDITOR, O. Professor Manoel Pacheco Prates. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, v. 34, n. 3, p. 29-31, 1938. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/65827>. Acesso em: 4 maio 2025.

FACULDADE DE DIREITO, R. O cinquentenário da Faculdade de Direito. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. 184-202, 1950. DOI: 10.22456/0104-6594.65443. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/revfacdir/article/view/65443>. Acesso em: 4 maio 2025.

FERREIRA, Waldemar. Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo na centuria de 1827 a 1927. Notas compiladas e coordenadas pelo Dr. Waldemar Ferreira, professor cathedratico de Direito Commercial. II - Os lentes e os professores cathedraticos. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, São Paulo, Brasil, v. 24, p. 39-143, 1928. DOI: 10.11606/issn.2318-8227.v24i0p39-143. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/65216>. Acesso em: 4 maio 2025.

FONTOURA, João Neves da. *Memórias*. V. 1 – Borges de Medeiros e seu tempo. Porto Alegre: Editora do Globo, 1969.

GRIJÓ, Luiz Alberto. *Os Nomes de Poder: a Faculdade de Direito de Porto Alegre, o Ensino Jurídico e Política no Brasil (1900-1937)*. São Paulo: Paco Editorial, 2017

LEME, Ernesto. Discurso do professor Ernesto Leme. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, [S. l.], v. 34, n. 3, p. 32-40, 1938. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/65828>. Acesso em: 4 maio 2025.

LIMA, Alcides de Mendonça Lima. Clube Vinte de Setembro. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, [S. l.], v. 72, n. 2, p. 457-460, 1977. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66839>. Acesso em: 4 maio 2025.

MADEIRA, Hécio Maciel França. A tradução das fontes latinas para a língua portuguesa e seu uso nos cursos de direito do Brasil. In: MARCHI, Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi et al. *Estudos em Memória do Professor Thomas Marky*. São Paulo: YK Editora, 2019, p. 287-304.

O XI de Agosto, anno XXIX, n. 1, setembro de 1931.

PESSO, Ariel Engel. *O ensino do Direito no Brasil: das faculdades livres à reforma Francisco Campos*. 2018. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. doi:10.11606/D.2.2018.tde-20082020-181620. Acesso em: 04 maio 2025.

PESSO, Ariel Engel. *Escravidão no Brasil Império: a fundamentação teórica nas Faculdades de Direito do século XIX*. São Paulo: Almedina, 2023.

PESSO, Ariel Engel. *Sebentas, postilas, cadernos e cadernetas: anotações de aula na Academia de Direito de São Paulo no Brasil Imperial*. (no prelo)

PRATES, Manoel Pacheco. *Programma de ensino para o anno de 1904 da 2ª cadeira do 1º anno: Direito romano*. Porto Alegre: Officinas Typographicas da Livraria do Commercio, 1904.

PRATES, Manoel Pacheco. *Theoria elementar da posse*. S. Paulo: Saraiva & C.^a, 1917.

PRATES, Manoel Pacheco. *Pontos de direito civil de conformidade com as lições do doutor Manoel Pacheco Prates*. São Paulo: [s. n.], 1924.

PRATES, Manoel Pacheco. Direitos reais. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, São Paulo, Brasil, v. 22, p. 85-100, 1925. DOI: 10.11606/issn.2318-8227.v22i0p85-100. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdsp/article/view/65170>. Acesso em: 4 maio 2025.

PRATES, Manoel Pacheco. *Theoria elementar da posse*. 2. ed. S. Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, 1926a.

PRATES, Manoel Pacheco. *Estudos de direito civil segundo as lições do Dr. Manoel Pacheco Prates, professor cathedrático da Faculdade de Direito de S. Paulo*. 2. ed. S. Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, 1926b.

PRATES, Manoel Pacheco. Do quasi-usufructo no direito actual. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, São Paulo, Brasil, v. 23, p. 189-190, 1927. DOI: 10.11606/issn.2318-8227.v23i0p189-190. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdsp/article/view/65199>. Acesso em: 4 maio 2025.

RÁO, Vicente. Comemoração do centenário de nascimento do Prof. Pacheco Prates. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, [S. l.], v. 52, p. 9-21, 1957. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66261>. Acesso em: 4 maio 2025.

“Rio Grande do Sul – Falleceu um grande juriconsulto gaúcho”. *Diário de Notícias*, p. 2, 1ª Seção, 26 de junho de 1938. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/093718_01/36266. Acesso em: 04 maio 2025.



RODRIGUES, Francisco Antônio Dutra. *Direito romano*. São Paulo: Jules Martin, ca. 1882-1885. (manuscrito).

SANTOS, João Pedro dos. *A Faculdade de Direito de Porto Alegre*. Porto Alegre: Síntese, 2000.

SIMÕES, Sandro Alex de Souza; RODRIGUES, Victor Russo Fróes. Amazonas de Figueiredo e o ensino do Direito Romano na Faculdade Livre de Direito do Pará: a recepção e a formação do pensamento acadêmico na Amazônia brasileira. In: CAPDEFERRO, Josep (Coord.). *Estudios Luso-Hispanos de Historia del Derecho*. Madrid: Editorial Dykinson, 2024. p. 293-314.

TILL, Eneidy Rodrigues. *História da Faculdade de Direito de Porto Alegre, 1900-2000*. Tomos I e II. Porto Alegre: Martins Livreiro-Editor, 2000.

VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a história da Academia de São Paulo*. 2 v. 2ª ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977.

VENANCIO FILHO, Alberto. *Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.